



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

LEI COMPLEMENTAR 526/2019

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2006, QUE DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei.

Art.1º. O parágrafo 1º, do artigo 153, da Lei Complementar nº 177/2006,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 153. ...

*§1º. O prazo para a regularização da situação será de até 30 (trinta) dias,
podendo ser prorrogado por igual período, conforme regulamentação por Decreto da
Chefia do Executivo.*

...”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de dezembro de 2.019

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOE

MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças